

**DESPACHO N.º2022/009/AFP/PRES**  
**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES**

**Maria Helena Marques Pinto da Lapa**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, para efeitos do n.º2, do artigo 36.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, vulgo Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (RJAALeia), procede-se à delegação de competências no **Vereador a tempo inteiro, António Augusto Marques Ferreira de Araújo**, nos termos a seguir apresentados:

**I. DEFESA DO CONSUMIDOR**

1. Gestão e superintendência do Centro de informação Autárquico ao Consumidor (CIAC);
2. Promover a informação na área da defesa do consumidor,
3. Instituir mecanismos de mediação de litígios de consumo;
4. Criar e participar em sistemas de arbitragem de conflitos de consumo de âmbito local;
5. Apoiar as associações de consumidores.

**II. CONTRAORDENAÇÕES**

1. Determinar a instrução de processos de contraordenação e proceder à sua decisão final, incluindo a aplicação de coimas, sanções acessórias e praticar os demais atos administrativos que se mostrem necessários nos termos da lei e demais regulamentos em vigor.

**III. TOPONÍMIA**

1. Presidir à Comissão Municipal de Toponímia.

**IV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

1. Prolongamento da rede (pontos de luz) da iluminação pública;
2. Assegurar o funcionamento dos equipamentos de iluminação pública, da responsabilidade do Município de Sabrosa;
3. Desenvolver programas com vista à redução de consumo de energia por parte dos equipamentos municipais e ao aumento da sua eficiência energética;
4. Promover, designadamente em articulação com entidades públicas e ou privadas, campanhas destinadas ao aproveitamento racional dos recursos energéticos.

**V. AGRICULTURA E FLORESTAS**

1. Coordenação do Gabinete Técnico Florestal;
2. Elaborar Programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais;

3. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, consagradas no DL 82/2021 de 13 de outubro;
4. Participar no Conselho Consultivo Florestal;
5. Construção e manutenção de infraestruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais;
6. Articular com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas e florestas;
7. Apoiar as associações para o desenvolvimento rural;
8. Apoiar e colaborar na construção de caminhos rurais.

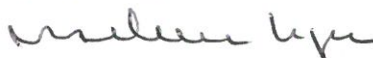
## VI. SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL

1. Dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
2. Presidir à Comissão Municipal de Segurança;
3. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema de DFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º82/2021, de 13 de outubro, concretamente:
  - a. Providenciar a gestão de combustível nos termos e limites fixados nessa Lei;
  - b. Queimadas e seus procedimentos;
  - c. Autorização para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos durante o período crítico (artigo 67.º).

Do presente despacho dê-se conhecimento aos aqui designados e publicite-se na página eletrónica do município [www.sabrosa.pt](http://www.sabrosa.pt).

Paços do Município de Sabrosa, 23 de junho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa